



COMUNICADO

SRP PREGÃO 127/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Local: 27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 14 de janeiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 127/2019

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **127/2019** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **458/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.



2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.**
- b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.**

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.



6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 – À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.



9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento),



incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação,



e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.



18.1.2 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PMPA*Fls. _____
Processo n.º _____

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 14 de janeiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fls. _____
Processo n.º _____

ANEXO I

PREGÃO N.º 127/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 127/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 127/2019, Processo Administrativo de n.º 458/2019.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 127/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 127/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 127/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 127/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 127/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 127/2019 a se realizar no dia 27/02/2020** nesta Prefeitura, às **10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 127/2019, processo n.º 458/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty



do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 127/2019, Processo n.º 458/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



7.5 -Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



PMPA*Fls. _____
Processo n º _____

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

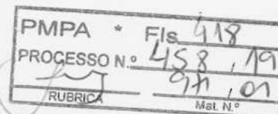
Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades das Secretarias participantes, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou aquisição de materiais de informática para serem utilizados nas dependências da PMPA e nas diversas secretarias pertencentes ao Executivo Municipal, bem como eventuais necessidades das secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido as necessidade frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

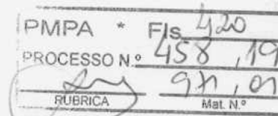
3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 458/2019. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art.15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 399 a 406.

Paula Rezzina Pilqueiros
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 128002 - CACRJ 0876890-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antônio Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

Profa. Renata Filgueiras
Secretaria de Administração
Rua da Constituição, 100 - Centro
Mat. 128002 - CCEM 0870500-7

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. 421
PROCESSO N° 458,19
RUBRICA 91.01
Mdt. N°

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
1	Paty Previ	Praça Benjamin Bernardes, 67 Centro.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
1	Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro.

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretaria de Turismo	Praça da estação, Centro

Paula Renata Filgueiras
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
Mat. 150002 - C/0001 0001000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	422
PROCESSO N°	458/19
RUBRICA	37/07
Mdt N°	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretaria de Planejamento	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:	R\$ 1.525,178,300
---	-------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

Paulo Renato P. de Almeida
Secretaria Municipal de Administração
Mdt N° 001/2019 - CNDIC 007686017



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	423
PROCESSO N°	458, 19
RUBRICA	931, 01
Mat. N°	

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 8.4. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima, conforme relação dos itens do mapa estimativo de preços, na forma abaixo:

Garantia Mínima de 12 meses para os itens: 1 CHAVEADOR KVM; 2 DISCO RÍGIDO EXTERNO; 3 PROJETO FULL HD; 4 MODEM ADSL2+ E ROTEADOR; 5 ROTEADOR AC1200; 6 TECLADO USB ABNT 2; 7 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; 10 TABLET; 11 RACK PARA SERVIDORES 40U; 12 RACK SERVIDOR FECHADO; 13 BATERIA ESTACIONARIA; 14 IMPRESSORA DE ETIQUETAS; 15 RÉGUA 8 TOMADAS RACK;; 17 CABO CAT 6; 22 ADAPTADOR WIRELESS USB; 26 BATERIA 12V 7AH; 34 CHAVEADOR KVM USB 8 PORTAS; 37 COOLER INTEL 2011/1366/1151; 38 DISCO RÍGIDO DE 500GB; 39 DISCO RÍGIDO DE LP 02TB; 40 DISCO RÍGIDO EXTERNO, USB 3.0; 41 SWITCH 8 PORTAS; 42 SWITCH COM 48 PORTAS; 43 SWITCH COM PORTAS: 24 PORTAS; 51 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, PFC ATIVO; 54 IMPRESSORA DE CHEQUES; 55 MEMÓRIA 8 GB 1333MHZ; 56 MEMÓRIA 2GB 800MHZ; 57 MEMÓRIA 16GB 1333MHZ; 58 MONITOR LCD LED 18.5; 59 MOUSE SEM FIO; 61 NOBREAK 600VA; 62 NOBREAK 1500VA; 63 NO-BREAK 6000VA; 64 NOBREAK SMART-UPS 3000VA; 65 PARAFUSADEIRA PORTÁTIL; 68 PEN DRIVE 16 GB; 73 PLACA MÃE PARA PARA 2°E 3°; 74 PLACA MÃE LGA 775; 78 PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330;; 79 ROTEADOR LOAD BALANCE; 86 TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ; 87 TELEVISÃO LED; 88 SSD 1TB; 89 SSD 2TB; 90 SSD 480GB; 91 SSD 240GB; 94 PEN DRIVE 8GB; 95 PLACA DE VIDEO PCI-EXPRESS; 96 COMPUTADOR 4 A 6 NUCLEOS; 97 COMPUTADOR 8 NUCLEOS; 98 MONITOR LCD LED IPS 24; 99 NOTEBOOK INTEL CORE I7; 100 NOTEBOOK INTEL CORE I5; 101

Recebido em 27/07/2016
Assinado digitalmente por
Humberto de
Mat. 126302 - CACRJ0875880-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



CABO SATA III; 102 PENDRIVE 32GB; 105 CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL; 107 DISCO RIGIDO EXTERNO, USB3.0 2TB; 108 MEMÓRIA 4GB DDR4 2400; 109 MEMÓRIA 8GB DDR4 2400; 120 MEMÓRIA 4GB 1333MHZ; 121 ROTEADOR AC750; 122 TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL; A garantia passa a vigorar a partir da data de entrega dos mesmos, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

Demais itens devem possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2019.

Patrícia Renata Pinheiro
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 05/696/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 127/2019
Processo: 458/2019
Data: 27/01/2020 às 10:00
Solic. de Compra: 4923/2020
Nº da compra: 4032/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	8	UNIDADE	CHAVEADOR KVM 02P USB CABOS		121,870	974,960
2	12	UNIDADE	DISCO RÍGIDO EXTERNO, CONEXÃO USB 3.0, 2,5\ RESUMO: 500gb		317,940	3.815,280
3	16	UNIDADE	PROJETOR FULL HD (1920 X 1200) NATIVO, 3.600 LÚMENS, 2 HDMI. WIRELESS INTEGRADO,		3.328,040	53.248,640
4	25	UNIDADE	MODEM ADSL2+ E ROTEADOR 300MBPS		192,660	4.816,500
5	53	UNIDADE	ROTEADOR AC1200 DUAL BAND MU-MIMO 2,4 GHZ 300 MBPS E 5 GHZ 867 MBPS 10/100/1000		301,080	15.957,240
6	180	UNIDADE	TECLADO USB ABNT 2, MECANICO E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE		42,100	7.578,000
7	42	UNIDADE	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO		107,160	4.500,720
8	91	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A BOB 3 PINOS P/2 KIT 10 PEÇAS		7,760	706,160
9	149	UNIDADE	MOUSE OPTICO, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, CABO 1,8 METROS, USB, 3 BOTOES COM SCROLL		13,420	1.999,580
10	11	UNIDADE	TABLET 9,7 TELA 2048X1536P, CHIPSET QUALCOMM SNAPDRAGON 820, 4 GB DE RAM, 32GB		866,000	9.526,000
11	4	UNIDADE	RACK PARA SERVIDORES 40U PADRÃO 19\		1.758,830	7.035,320
12	47	UNIDADE	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE PRETO 6U		659,170	30.980,990
13	4	UNIDADE	BATERIA ESTACIONARIA DF2000 12V 115AH NOBREAK		643,950	2.575,800
14	5	UNIDADE	IMPRESSORA DE ETIQUETAS EQUIVALENTE À TLP2844, IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA		1.239,380	6.196,900
15	7	UNIDADE	RÉGUA 8 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS		128,210	897,470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	21	PACOTE	ABRAÇADEIRA T-30R PTO. PCT. C/ 100		15,620	328,020
17	35	CAIXA	CABO CAT 6 4PX24 AW G - CAIXA COM 300M		699,720	24.490,200
18	1265	UNIDADE	CONECTOR RJ45 M CAT 5E MACHO		0,830	1.049,950
19	95	UNIDADE	EMENDA PARA CONECTOR RJ 45 FÊMEA X FÊMEA		3,780	359,100
20	57	UNIDADE	ADAPTADOR PCI-E SEM FIO N150 3DBI		88,560	5.047,920
21	52	UNIDADE	ADAPTADOR USB RJ45		32,170	1.672,840
22	76	UNIDADE	ADAPTADOR WIRELESS USB W IFI, COM ANTENA AJUSTÁVEL E MÍNIMO DE 300MBPS		75,040	5.703,040
23	22	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 5GR, EXTRA FORTE (PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO,		9,450	207,900
24	30	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE FINA		1,420	42,600
25	30	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA		1,880	56,400
26	112	UNIDADE	BATERIA 12V 7AH PARA NO BREAK		103,950	11.642,400
27	97	UNIDADE	BATERIA 3.3V MODELO 2032 PARA PLACA MÃE		2,160	209,520
28	64	UNIDADE	CABO HDMI X HDMI 1,80M		16,880	1.080,320
29	38	UNIDADE	CABO HDMI X HDMI 10M		74,440	2.828,720
30	68	UNIDADE	CABO USB PARA IMPRESSORA (MIN 1,8M).		14,520	987,360
31	71	UNIDADE	CABO VGA X VGA 1,80M PARA MONITOR		15,200	1.079,200
32	33	UNIDADE	CANETA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CDS E DVDS, PONTA MÉDIA, COR PRETA		6,340	209,220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

127/2019

458/2019

27/01/2020 às 10:00

4923/2020

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	16	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, ATÉ 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA, 4AA INCLUSAS		63,960	1.023,360
34	9	UNIDADE	CHAVEADOR KVM 02 PORTAS USB (TECLADO MOUSE VÍDEO AUDIO) COM CABOS		0,000	0,000
35	4	UNIDADE	CHAVEADOR KVM USB 8 PORTAS, INTERFACES USB E PS/2		1.877,470	7.509,880
36	11	UNIDADE	SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS INSTANTÂNEO		20,260	222,860
37	15	UNIDADE	COOLER SOQUETE LGA775, ALUMÍNIO EXTRUSADO, 2500 RPM ± 10%, 27DBA, PRESSÃO AR MÁX		40,770	611,550
38	10	UNIDADE	COOLER INTEL 2011/1366/1151 AMD FM1/AM3+/AM4, INTEL: CORE I7/I5/I3/ 4 HEAT PIPES		193,770	1.937,700
39	72	UNIDADE	DISCO RÍGIDO DE 500GB 7200 RPM, SERIAL ATA 3GB/S, 16MB BUFFER DRAM		220,050	15.843,600
40	6	UNIDADE	DISCO RÍGIDO DE LP 02TB 5900RPM, SERIAL ATA 3GB/S, 32MB BUFFER DRAM		446,100	2.676,600
41	23	UNIDADE	DISCO RÍGIDO EXTERNO, USB 3.0 E USB 2.0, 2,5 POL, CAPACIDADE 1TB.		446,930	10.279,390
42	102	UNIDADE	SWITCH 8 PORTAS 10/100, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3		77,080	7.862,160
43	7	UNIDADE	SWITCH COM 48 PORTAS 10BASE-T/100BASE-TX DE AUTO NEGOCIAÇÃO		1.886,800	13.207,600
44	19	UNIDADE	SWITCH COM PORTAS: 24 PORTAS 10BASE-T/100BASE-TX AUTO-NEGOCIÁVEIS		864,070	16.417,330
45	77	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO		33,300	2.564,100
46	5	UNIDADE	ALICATE DE CRIMPAR RJ45, CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; CABO EMBORRAC		55,210	276,050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

127/2019

458/2019

27/01/2020 às 10:00

4923/2020

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	4	UNIDADE	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL DE CABO PLANO, UTP, COAXIAL E REDE		34,430	137,720
48	4	UNIDADE	MULTÍMETRO VOLTAGEM, CORRENTE (MAH) E TEMPERATURA. - VISOR LCD		44,350	177,400
49	4	UNIDADE	LOCALIZADOR FIO DE TELEFONE RJ11 RJ45 TESTADOR CABO DE REDE, CORRENTE DE TRABALH		175,230	700,920
50	25	UNIDADE	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W 10 PINOS, AUTO_STOP		87,710	2.192,750
51	180	UNIDADE	FONTE ATX 500W (200W REAL) 20 4 PINOS, FREQUÊNCIA: 60/50HZ, VENTILADORES: 1 (80X		90,690	16.324,200
52	17	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, PFC ATIVO, CERTIF 80 PLUS BRONZE, BIVOLT, 500W		244,940	4.163,980
53	60	UNIDADE	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 6A		0,360	21,600
54	17	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB		90,000	1.530,000
55	1	UNIDADE	IMPRESSORA DE CHEQUES TIPO BEMATECH DP20 OU SIMILAR		2.265,670	2.265,670
56	20	UNIDADE	MEMÓRIA 8 GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM, 256MX64 NON - ECC 1333MHZ 240-PIN UN		216,400	4.328,000
57	37	UNIDADE	MEMÓRIA 2GB 800MHZ DDR2 NON-ECC CL5 DIMM, 256M X 64 NON-ECC 800MHZ 240-PIN UNBUF		78,310	2.897,470
58	14	UNIDADE	MEMÓRIA 16GB 1333MHZ DDR3 ECC REG CL9 DIMM DR X4 W/TS 512M X 72 ECC 1333MHZ 240-		1.233,330	17.266,620
59	54	UNIDADE	MEMÓRIA 8GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM, NON-ECC 1333MHZ 240-PIN UNB		0,000	0,000
60	185	UNIDADE	MONITOR LCD LED 18.5, 1366 X 768, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE DINÂMICO - 50		524,620	97.054,700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

127/2019

458/2019

27/01/2020 às 10:00

4923/2020

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	99	UNIDADE	MOUSE OPTICO SCROLL PRETO, 1000 DPI, INTERFACE: USB- PLUG AND PLAY, DPI: 1000		0,000	0,000
62	33	UNIDADE	MOUSE SEM FIO WIRELESS, RECEPTOR NANO /UMA PILHA AA (PRÉ-INSTALADA)		52,730	1.740,090
63	107	UNIDADE	MOUSE ÓTICO PS2 800 DPI COM SCROLL, PRETO, RESOLUÇÃO 800 DPI, 3 BOTÕES SENDO		19,900	2.129,300
64	195	UNIDADE	NOBREAK 600VA, BIVOLT , GARANTIA: 2 ANOS, AUTONOMIA DE 42 MINUTOS, BATERIA SELA		394,630	76.952,850
65	8	UNIDADE	NOBREAK 1500VA/865W BIVOLT PRETO S.120V OU 220V, SELADA 2 X 7AH, MICROPROCESSADO		948,210	7.585,680
66	1	UNIDADE	NO-BREAK 6000VA XL (EXPANSÍVEL) RT (RACK/TORRE) 230V - PRETO		11.037,970	11.037,970
67	2	UNIDADE	NOBREAK SMART-UPS 3000VA 120/120V PADRAO NBR14136, 2700/3000VA, EFICIÊNCIA EM CA		2.784,340	5.568,680
68	3	UNIDADE	PARAFUSADEIRA PORTÁTIL A PILHAS, 6VDC 180RPM DE ROTAÇÃO, MÍNIMO 11 PONTAS (5 FEN		215,720	647,160
69	10	UNIDADE	PASTA TÉRMICA 100 GRAMAS -40 A 200 °C. CONSISTÊNCIA PASTOSA. CONDUTIVIDADE TÉRMI		37,890	378,900
70	5	UNIDADE	PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO, À BASE DE PRATA, BISNAGA DE 3,5 GRAMAS.		50,300	251,500
71	92	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB EM METAL - TAXAS 15MB/SEG LEITURA E 6MB/SEG. GRAVAÇÃO, A PROVA D		54,780	5.039,760
72	36	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600MAH, PACOTE COM 4 UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA		29,590	1.065,240
73	36	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000MAH, PACOTE COM 4 UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA		40,800	1.468,800
74	2	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA, EM BASTÃO QUENTE FINA		29,370	58,740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

127/2019

458/2019

27/01/2020 às 10:00

4923/2020

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	2	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA, EM BASTÃO QUENTE GROSSA		42,450	84,900
76	5	UNIDADE	PLACA MÃE PARA PARA 2ºE 3º GERAÇÃO INTEL CORE I7,I5,I3 SOCKET LGA1155, CHIPSET:		352,670	1.763,350
77	5	UNIDADE	PLACA MÃE LGA 775, FSB 1333/1066/800 MHZ FSB, CHIPSET INTEL G41 CHIPSET INTEL IC		274,330	1.371,650
78	73	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI GIBABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.		54,840	4.003,320
79	130	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI-E X1 (MINI PCI-E) GIBABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.		61,790	8.032,700
80	144	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI-E SEM FIO N300		92,110	13.263,840
81	10	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 (IVY-BRIDGE), QUAD-CORE, 3.0GHZ (3.2GHZ TURBO BOO		752,500	7.525,000
82	5	UNIDADE	ROTEADOR LOAD BALANCE		213,040	1.065,200
83	2	UNIDADE	WINDOWS SERVER STD 2012 R2 X64 BR BOX		1.069,950	2.139,900
84	17	UNIDADE	WINDOWS 10 PROFESSIONAL BR 64 BITS. A80		233,360	3.967,120
85	60	UNIDADE	WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 32		224,250	13.455,000
86	60	UNIDADE	WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 64		224,250	13.455,000
87	2	UNIDADE	ANTI VIRUS KASPERSKY SERVER		1.195,000	2.390,000
88	86	UNIDADE	SOFTWARE OFFICE PROFESSIONAL 2013 BR		349,170	30.028,620
89	78	UNIDADE	TECLADO ABNT2 PRETO, INTERFACE USB, WIRED KEYBOARD		0,000	0,000
90	9	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMA 1,80X1,80M, TECIDO MATTE WHITE,		620,380	5.583,420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	20	UNIDADE	TELEVISÃO LED, SMARTV, 55 POLEGADAS, 3 ENTRADAS HDMI, FULLHD, 2 ENTRADAS USB, CO		2.876,070	57.521,400
92	10	UNIDADE	SSD 1TB SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 540MBPS, GRAVAÇÃO DE ATÉ 520MBPS		1.256,370	12.563,700
93	6	UNIDADE	SSD 2TB SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 540MBPS, GRAVAÇÃO DE ATÉ 520MBPS		3.155,330	18.931,980
94	12	UNIDADE	SSD 480GB PLUS SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ ATÉ 535MBPS, GRAVAÇÃO ATÉ 445MB		419,470	5.033,640
95	148	UNIDADE	SSD 240GB PLUS SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ ATÉ 535MBPS, GRAVAÇÃO ATÉ 445MB		268,200	39.693,600
96	1550	METRO LINEAR	CANAleta CINZA 50X80MM PVC HD4P		27,750	43.012,500
97	320	METRO LINEAR	CANAleta CINZA 50X110MM PVC		30,150	9.648,000
98	112	UNIDADE	PEN DRIVE 8GB USB2.0 METAL		43,800	4.905,600
99	8	UNIDADE	PLACA DE VIDEO PCI-EXPRESS RESUMO: 6gb a 8gb Gddr5 com interface de 192 a 256bits. Equivalente a RX570/GTX1060 ou superior		1.153,160	9.225,280
100	185	UNIDADE	COMPUTADOR 4 A 6 NUCLEOS EQUIVALENTE I3/2400G 8GB DDR4 SSD 240G WINDOWS 10 X64 RESUMO: video integrado e memória com dissipador de calor em aluminio.		1.480,000	273.800,000
101	20	UNIDADE	COMPUTADOR 8 NUCLEOS EQUIVALENTE I7/RYZEN, 16GB, SSD 1TB, WINDOWS 10 X64 RESUMO: video integrado. 16gb de ram, sendo 2 pentes de 8gb com dissipadores de aluminio.		3.844,670	76.893,400
102	44	UNIDADE	MONITOR LCD LED IPS 24 POLEGADAS 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS		740,610	32.586,840
103	13	UNIDADE	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 20GB DDR4, HD 2TB, LED 15 GEFORCE 940MX 2GB RESUMO: Wireless 802.11 b/g/n/ac Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Conexões USB Type-C, Windows 10 64bits		4.841,010	62.933,130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
104	54	UNIDADE	NOTEBOOK INTEL CORE I5 7GEN, 8GB DDR4, HD 1TB, LED 15, WINDOWS 10 64BITS RESUMO: Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 02 USB 2.0 - 01 USB 3.0 energizada - 01 Saída HDMI com suporte HDCP - USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1 - 01 leitor de cartão SD - 01 Entrada para fonte carregadora de bateria - 01 Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido - 01 porta de rede no padrão RJ-45 Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh) Webcam HD / HDR com resolução de 1280x720		3.202,210	172.919,340
105	30	UNIDADE	CABO SATA III COM PRESILHA		5,320	159,600
106	22	UNIDADE	PENDRIVE 32GB, METAL, TAXAS 15MMPS LEITURA E 6MBPS GRAVAÇÃO, À PROVA D'AGUA		61,000	1.342,000
107	90	UNIDADE	TECLADO PS2 ABNT2, MECANICO E GARANTIA MIN. 1 ANO PELO FABRICANTE		40,670	3.660,300
108	125	UNIDADE	MIDIA VIRGEM, DVD-R, 4.7GB, 8X, PACOTE (PINO) COM 50 UNIDADES		85,830	10.728,750
109	3	UNIDADE	CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL RESUMO: sensor de imagem: CMOS, resolução mín de 18MP, zoom óptico: mín de 30 x, modos de exposição: manual e automático, sensibilidade ISO (fotografia): 80 a 3200, gravação de vídeos:/ resolução HD (720p), comunicação: USB, PAINEL lcd, flash embutido, microfone embutido.		1.071,670	3.215,010
110	2	UNIDADE	INVERSOR: CONVERSÃO DE 12V PARA 110V, CAPACIDADE ATE 150W NBR 14.136 E USB		123,950	247,900
111	6	UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO, USB3.0 2TB TAXA TRANSF. MINIMA 160MB/S		518,250	3.109,500
112	25	UNIDADE	MEMÓRIA 4GB DDR4 2400 DESKTOP, BOX LACRADO GARANTIA MIN. 1 ANO		199,280	4.982,000
113	25	UNIDADE	MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 DESKTOP, BOX LACRADO GARANTIA MIN. 1 ANO		301,270	7.531,750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
114	2	UNIDADE	SOFTWARE ADOBE ACROBAT		476,500	953,000
115	4	UNIDADE	SOFTWARE AUTOCAD RESUMO: AutoCad Single-user Annual da Autodesk 2019		1.272,830	5.091,320
116	15	UNIDADE	MEMÓRIA 4GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM		154,460	2.316,900
117	11	UNIDADE	ROTEADOR AC750 DUAL BAND 2,4 GHZ 300 MBPS E 5 GHZ 433 MBPS 3 ANTENAS		173,110	1.904,210
118	2	UNIDADE	TELA PARA PROJEÇÃO RESUMO: Tela para projeção Retrátil: 108" 2,0 X 2,0m Formato: 1:1 Estojo em aço carbono,Tecido em Matte White, Pintura eletróstica anti corrosiva, Bordas pretas, Fixação no teto ou parede.		458,240	916,480
					TOTAL	1.525.178,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 127/2019
Processo: 458/2019
Data: 27/01/2020 às 10:00
Solic. de Compra: 4923/2020
Nº da compra: 4032/2020**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 127/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	8	UNIDADE	CHAVEADOR KVM 02P USB CABOS			
2	12	UNIDADE	DISCO RÍGIDO EXTERNO, CONEXÃO USB 3.0, 2,5\ RESUMO: 500gb			
3	16	UNIDADE	PROJETOR FULL HD (1920 X 1200) NATIVO, 3.600 LÚMENS, 2 HDMI. WIRELESS INTEGRADO,			
4	25	UNIDADE	MODEM ADSL2+ E ROTEADOR 300MBPS			
5	53	UNIDADE	ROTEADOR AC1200 DUAL BAND MU-MIMO 2,4 GHZ 300 MBPS E 5 GHZ 867 MBPS 10/100/1000			
6	180	UNIDADE	TECLADO USB ABNT 2, MECANICO E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE			
7	42	UNIDADE	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO			
8	91	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A BOB 3 PINOS P/2 KIT 10 PEÇAS			
9	149	UNIDADE	MOUSE OPTICO, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, CABO 1,8 METROS, USB, 3 BOTOES COM SCROLL			
10	11	UNIDADE	TABLET 9,7 TELA 2048X1536P, CHIPSET QUALCOMM SNAPDRAGON 820, 4 GB DE RAM, 32GB			
11	4	UNIDADE	RACK PARA SERVIDORES 40U PADRÃO 19\			
12	47	UNIDADE	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE PRETO 6U			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	4	UNIDADE	BATERIA ESTACIONARIA DF2000 12V 115AH NOBREAK			
14	5	UNIDADE	IMPRESSORA DE ETIQUETAS EQUIVALENTE À TLP2844, IMPRESSÃO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA			
15	7	UNIDADE	RÉGUA 8 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS			
16	21	PACOTE	ABRAÇADEIRA T-30R PTO. PCT. C/ 100			
17	35	CAIXA	CABO CAT 6 4PX24 AW G - CAIXA COM 300M			
18	1265	UNIDADE	CONECTOR RJ45 M CAT 5E MACHO			
19	95	UNIDADE	EMENDA PARA CONECTOR RJ 45 FÊMEA X FÊMEA			
20	57	UNIDADE	ADAPTADOR PCI-E SEM FIO N150 3DBI			
21	52	UNIDADE	ADAPTADOR USB RJ45			
22	76	UNIDADE	ADAPTADOR WIRELESS USB W IFI, COM ANTENA AJUSTÁVEL E MÍNIMO DE 300MBPS			
23	22	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO 5GR, EXTRA FORTE (PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO,			
24	30	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE FINA			
25	30	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA			
26	112	UNIDADE	BATERIA 12V 7AH PARA NO BREAK			
27	97	UNIDADE	BATERIA 3.3V MODELO 2032 PARA PLACA MÃE			
28	64	UNIDADE	CABO HDMI X HDMI 1,80M			
29	38	UNIDADE	CABO HDMI X HDMI 10M			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

127/2019

458/2019

27/01/2020 às 10:00

4923/2020

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	68	UNIDADE	CABO USB PARA IMPRESSORA (MIN 1,8M).			
31	71	UNIDADE	CABO VGA X VGA 1,80M PARA MONITOR			
32	33	UNIDADE	CANETA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CDS E DVDS, PONTA MÉDIA, COR PRETA			
33	16	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, ATÉ 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA, 4AA INCLUSAS			
34	9	UNIDADE	CHAVEADOR KVM 02 PORTAS USB (TECLADO MOUSE VÍDEO AUDIO) COM CABOS			
35	4	UNIDADE	CHAVEADOR KVM USB 8 PORTAS, INTERFACES USB E PS/2			
36	11	UNIDADE	SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRÔNICOS INSTANTÂNEO			
37	15	UNIDADE	COOLER SOQUETE LGA775, ALUMÍNIO EXTRUSADO, 2500 RPM ± 10%, 27DBA, PRESSÃO AR MÁX			
38	10	UNIDADE	COOLER INTEL 2011/1366/1151 AMD FM1/AM3+/AM4, INTEL: CORE I7/I5/I3/ 4 HEAT PIPES			
39	72	UNIDADE	DISCO RÍGIDO DE 500GB 7200 RPM, SERIAL ATA 3GB/S, 16MB BUFFER DRAM			
40	6	UNIDADE	DISCO RÍGIDO DE LP 02TB 5900RPM, SERIAL ATA 3GB/S, 32MB BUFFER DRAM			
41	23	UNIDADE	DISCO RÍGIDO EXTERNO, USB 3.0 E USB 2.0, 2,5 POL, CAPACIDADE 1TB.			
42	102	UNIDADE	SWITCH 8 PORTAS 10/100, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3			
43	7	UNIDADE	SWITCH COM 48 PORTAS 10BASE-T/100BASE-TX DE AUTO NEGOCIAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	19	UNIDADE	SWITCH COM PORTAS: 24 PORTAS 10BASE-T/100BASE-TX AUTO-NEGOCIÁVEIS			
45	77	UNIDADE	EXTENSÃO 3 METROS 4 TOMADAS PADRÃO NOVO. COM SELO DO IMETRO			
46	5	UNIDADE	ALICATE DE CRIMPAR RJ45, CORPO ANATÔMICO; HASTES EM FERRO FUNDIDO; CABO EMBORRAC			
47	4	UNIDADE	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL DE CABO PLANO, UTP, COAXIAL E REDE			
48	4	UNIDADE	MULTÍMETRO VOLTAGEM, CORRENTE (MAH) E TEMPERATURA. - VISOR LCD			
49	4	UNIDADE	LOCALIZADOR FIO DE TELEFONE RJ11 RJ45 TESTADOR CABO DE REDE, CORRENTE DE TRABALH			
50	25	UNIDADE	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W 10 PINOS, AUTO_STOP			
51	180	UNIDADE	FONTE ATX 500W (200W REAL) 20 4 PINOS, FREQUÊNCIA: 60/50HZ, VENTILADORES: 1 (80X			
52	17	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, PFC ATIVO, CERTIF 80 PLUS BRONZE, BIVOLT, 500W			
53	60	UNIDADE	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 6A			
54	17	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB			
55	1	UNIDADE	IMPRESSORA DE CHEQUES TIPO BEMATECH DP20 OU SIMILAR			
56	20	UNIDADE	MEMÓRIA 8 GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM, 256MX64 NON - ECC 1333MHZ 240-PIN UN			
57	37	UNIDADE	MEMÓRIA 2GB 800MHZ DDR2 NON-ECC CL5 DIMM, 256M X 64 NON-ECC 800MHZ 240-PIN UNBUF			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	14	UNIDADE	MEMÓRIA 16GB 1333MHZ DDR3 ECC REG CL9 DIMM DR X4 W/TS 512M X 72 ECC 1333MHZ 240-			
59	54	UNIDADE	MEMÓRIA 8GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM, NON-ECC 1333MHZ 240-PIN UNB			
60	185	UNIDADE	MONITOR LCD LED 18.5, 1366 X 768, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONTRASTE DINÂMICO - 50			
61	99	UNIDADE	MOUSE OPTICO SCROLL PRETO, 1000 DPI, INTERFACE: USB- PLUG AND PLAY, DPI: 1000			
62	33	UNIDADE	MOUSE SEM FIO WIRELESS, RECEPTOR NANO /UMA PILHA AA (PRÉ-INSTALADA)			
63	107	UNIDADE	MOUSE ÓTICO PS2 800 DPI COM SCROLL, PRETO, RESOLUÇÃO 800 DPI, 3 BOTÕES SENDO			
64	195	UNIDADE	NOBREAK 600VA, BIVOLT , GARANTIA: 2 ANOS, AUTONOMIA DE 42 MINUTOS, BATERIA SELA			
65	8	UNIDADE	NOBREAK 1500VA/865W BIVOLT PRETO S.120V OU 220V, SELADA 2 X 7AH, MICROPROCESSADO			
66	1	UNIDADE	NO-BREAK 6000VA XL (EXPANSÍVEL) RT (RACK/TORRE) 230V - PRETO			
67	2	UNIDADE	NOBREAK SMART-UPS 3000VA 120/120V PADRAO NBR14136, 2700/3000VA, EFICIÊNCIA EM CA			
68	3	UNIDADE	PARAFUSADEIRA PORTÁTIL A PILHAS, 6VDC 180RPM DE ROTAÇÃO, MÍNIMO 11 PONTAS (5 FEN			
69	10	UNIDADE	PASTA TÉRMICA 100 GRAMAS -40 A 200 °C. CONSISTÊNCIA PASTOSA. CONDUTIVIDADE TÉRMI			
70	5	UNIDADE	PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO, À BASE DE PRATA, BISNAGA DE 3,5 GRAMAS.			
71	92	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB EM METAL - TAXAS 15MB/SEG LEITURA E 6MB/SEG. GRAVAÇÃO, A PROVA D			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
72	36	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600MAH, PACOTE COM 4 UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA			
73	36	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000MAH, PACOTE COM 4 UNIDADES, 12 MESES DE GARANTIA			
74	2	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA, EM BASTÃO QUENTE FINA			
75	2	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA, EM BASTÃO QUENTE GROSSA			
76	5	UNIDADE	PLACA MÃE PARA PARA 2ºE 3º GERAÇÃO INTEL CORE I7,I5,I3 SOCKET LGA1155, CHIPSET:			
77	5	UNIDADE	PLACA MÃE LGA 775, FSB 1333/1066/800 MHZ FSB, CHIPSET INTEL G41 CHIPSET INTEL IC			
78	73	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI GIBABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.			
79	130	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI-E X1 (MINI PCI-E) GIBABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.			
80	144	UNIDADE	PLACA DE REDE PCI-E SEM FIO N300			
81	10	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 (IVY-BRIDGE), QUAD-CORE, 3.0GHZ (3.2GHZ TURBO BOO			
82	5	UNIDADE	ROTEADOR LOAD BALANCE			
83	2	UNIDADE	WINDOWS SERVER STD 2012 R2 X64 BR BOX			
84	17	UNIDADE	WINDOWS 10 PROFESSIONAL BR 64 BITS. A80			
85	60	UNIDADE	WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 32			
86	60	UNIDADE	WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 64			
87	2	UNIDADE	ANTI VIRUS KASPERSKY SERVER			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	86	UNIDADE	SOFTWARE OFFICE PROFESSIONAL 2013 BR			
89	78	UNIDADE	TECLADO ABNT2 PRETO, INTERFACE USB, WIRED KEYBOARD			
90	9	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMA 1,80X1,80M, TECIDO MATTE WHITE,			
91	20	UNIDADE	TELEVISÃO LED, SMARTV, 55 POLEGADAS, 3 ENTRADAS HDMI, FULLHD, 2 ENTRADAS USB, CO			
92	10	UNIDADE	SSD 1TB SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 540MBPS, GRAVAÇÃO DE ATÉ 520MBPS			
93	6	UNIDADE	SSD 2TB SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 540MBPS, GRAVAÇÃO DE ATÉ 520MBPS			
94	12	UNIDADE	SSD 480GB PLUS SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ ATÉ 535MBPS, GRAVAÇÃO ATÉ 445MB			
95	148	UNIDADE	SSD 240GB PLUS SATA 3, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ ATÉ 535MBPS, GRAVAÇÃO ATÉ 445MB			
96	1550	METRO LINEAR	CANAleta CINZA 50X80MM PVC HD4P			
97	320	METRO LINEAR	CANAleta CINZA 50X110MM PVC			
98	112	UNIDADE	PEN DRIVE 8GB USB2.0 METAL			
99	8	UNIDADE	PLACA DE VIDEO PCI-EXPRESS RESUMO: 6gb a 8gb Gddr5 com interface de 192 a 256bits. Equivalente a RX570/GTX1060 ou superior			
100	185	UNIDADE	COMPUTADOR 4 A 6 NUCLEOS EQUIVALENTE I3/2400G 8GB DDR4 SSD 240G WINDOWS 10 X64 RESUMO: video integrado e memória com dissipador de calor em aluminio.			
101	20	UNIDADE	COMPUTADOR 8 NUCLEOS EQUIVALENTE I7/RYZEN, 16GB, SSD 1TB, WINDOWS 10 X64 RESUMO: video integrado. 16gb de ram, sendo 2 pentes de 8gb com dissipadores de aluminio.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	44	UNIDADE	MONITOR LCD LED IPS 24 POLEGADAS 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS			
103	13	UNIDADE	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 20GB DDR4, HD 2TB, LED 15 GEFORCE 940MX 2GB RESUMO: Wireless 802.11 b/g/n/ac Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Conexões USB Type-C, Windows 10 64bits			
104	54	UNIDADE	NOTEBOOK INTEL CORE I5 7GEN, 8GB DDR4, HD 1TB, LED 15, WINDOWS 10 64BITS RESUMO: Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, 02 USB 2.0 - 01 USB 3.0 energizada - 01 Saída HDMI com suporte HDCP - USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1 - 01 leitor de cartão SD - 01 Entrada para fonte carregadora de bateria - 01 Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido - 01 porta de rede no padrão RJ-45 Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh) Webcam HD / HDR com resolução de 1280x720			
105	30	UNIDADE	CABO SATA III COM PRESILHA			
106	22	UNIDADE	PENDRIVE 32GB, METAL, TAXAS 15MMPS LEITURA E 6MBPS GRAVAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA			
107	90	UNIDADE	TECLADO PS2 ABNT2, MECANICO E GARANTIA MIN. 1 ANO PELO FABRICANTE			
108	125	UNIDADE	MIDIA VIRGEM, DVD-R, 4.7GB, 8X, PACOTE (PINO) COM 50 UNIDADES			
109	3	UNIDADE	CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL RESUMO: sensor de imagem: CMOS, resolução mín de 18MP, zoom óptico: mín de 30 x, modos de exposição: manual e automático, sensibilidade ISO (fotografia): 80 a 3200, gravação de vídeos:/ resolução HD (720p), comunicação: USB, PAINEL lcd, flash embutido, microfone embutido.			
110	2	UNIDADE	INVERSOR: CONVERSÃO DE 12V PARA 110V, CAPACIDADE ATE 150W NBR 14.136 E USB			
111	6	UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO, USB3.0 2TB TAXA TRANSF. MINIMA 160MB/S			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

127/2019

Processo:

458/2019

Data:

27/01/2020 às 10:00

Solic. de Compra:

4923/2020

Nº da compra:

4032/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	25	UNIDADE	MEMÓRIA 4GB DDR4 2400 DESKTOP, BOX LACRADO GARANTIA MIN. 1 ANO			
113	25	UNIDADE	MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 DESKTOP, BOX LACRADO GARANTIA MIN. 1 ANO			
114	2	UNIDADE	SOFTWARE ADOBE ACROBAT			
115	4	UNIDADE	SOFTWARE AUTOCAD RESUMO: AutoCad Single-user Annual da Autodesk 2019			
116	15	UNIDADE	MEMÓRIA 4GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM			
117	11	UNIDADE	ROTEADOR AC750 DUAL BAND 2,4 GHZ 300 MBPS E 5 GHZ 433 MBPS 3 ANTENAS			
118	2	UNIDADE	TELA PARA PROJEÇÃO RESUMO: Tela para projeção Retrátil: 108" 2,0 X 2,0m Formato: 1:1 Estojo em aço carbono,Tecido em Matte White, Pintura eletróstica anti corrosiva, Bordas pretas, Fixação no teto ou parede.		TOTAL	0,000